



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI N 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, informa que nos autos a processo Administrativo nº 1.688/18 e 1.689/18 foi autorizada a **INEXIGIBILIDADE e a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional Assistência Social VI do art. 30, bem como o inciso II do art. 31 da lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação Pestalozzi de João Neiva

CNPJ: 32.403.602/0001-86

ENDEREÇO: Rua Jacinta Palassi Angeli, 81 - Loteamento Ernesto Santos Silva - ES

TELEFONE: (27) 3258-2499

E-MAIL: pestalozzij@yahoo.com.br

PRESIDENTE: Rita de Cássia Gomes Velasco

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rita de Cássia Gomes Velasco

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Cooperação técnica financeira para realização de despesas de custeio dos serviços socioassistenciais para desenvolver o programa de dança com o grupo de convivência de forma a atender jovens e adultos com deficiência em situação de risco e/ou vulnerabilidade social visando o Fortalecimento de Vínculos, independência pessoal, melhor condicionamento físico e sua inclusão na sociedade com o acompanhamento contínuo de 01 instrutor além da compra do combustível para transporta dos usuários de vinda e retorno as suas residências com segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0281020812200282081-Garantirapoio técnico e financeiro das metas pactuadas.

33504300000-Subvenções Sociais / ficha 000049

OBJETIVO DA PARCERIA

Desenvolver ações que visam orientar, capacitar e incluir jovens e adultos portadores de Deficiência proporcionando melhor qualidade de vida, convivência em grupo e sua independência respeitando suas limitações e aptidões. Com assessoramento contínuo estendendo-se aos familiares garantindo os serviços otimizados e não improvisados.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art, 30, inciso II do artigo 31 todos da lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social. **RATIFICA-SE A DISPENSA**, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial, devidamente tipificada no âmbito desta política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, esta inscrita no Conselho Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



Assistência Social de João Neiva para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS), por meio de Leis Específicas, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transparência de recursos financeiros na forma de subvenção. Ademais, a Associação Pestalozzi de João Neiva é a Única OSC existente no Município de João Neiva -ES que oferta serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência, impossibilitando a competição por outras Organizações da Sociedade Civil, portanto, possui vínculos estabelecidos com os usuários e a rede local de cada território, visto que desenvolve suas atividades há vários anos no município de João Neiva, sendo de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, desta parceria.

Nos autos dos Processos Administrativos de nº1688/18 e 1689/18, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada somando a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº13019/2014. Portanto, encontra-se a Associação Pestalozzi de João Neiva, apta a executar as atividades atreladas a política pública, com vista a complementar os serviços da assistência social no que se refere as pessoas em situação de dependência que necessitam de cuidados permanentes ou temporários, em razão de deficiência intelectual e /ou múltipla.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registra-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014

João Neiva/ES, 21 de setembro de 2018.

Lucia Helena Cunha da Silva
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SEMTADES